CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO



DE VILA MARIA - RS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 03/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, previstos no seu quadro de pessoal, elevando em 11,30 (onze vírgula trinta por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2022.

Vila Maria, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

A presente lei visa assegurar a revisão anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal, buscando repor as perdas inflacionárias, com aplicação dos mesmos índices concedidos aos Servidores públicos municipais lotados junto ao Poder Executivo e na mesma data. O Projeto de Lei apresenta um reajuste de 11,30 % baseado no IPCA acumulado nos últimos 12 meses (abril/2021 à março/2022).

GILNEI VIERO Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vila Maria RS